

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 240/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零三年二月十五日起，發行並流通以「傳說與神話六——梁山伯與祝英台」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣三元五角	400,000 枚
澳門幣三元五角	400,000 枚
澳門幣三元五角	400,000 枚
澳門幣三元五角	400,000 枚
含面額澳門幣九元郵票之小型張	400,000 枚

二、該等郵票印刷成十三萬三千三百三十三張小版張，其中三萬三千三百三十三張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零二年十一月十四日

行政長官 何厚鏞

第 241/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零三年三月一日起，發行並流通以「文學與人物 - 水滸傳」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣二元	400,000 枚
澳門幣二元	400,000 枚
澳門幣二元	400,000 枚
澳門幣二元	400,000 枚
澳門幣二元	400,000 枚
澳門幣二元	400,000 枚
澳門幣二元	400,000 枚
含面額澳門幣八元郵票之小型張	400,000 枚

Despacho do Chefe do Executivo n.º 240/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2003, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Lendas e Mitos VI — Liang Shanbo e Zhu Yingtai», nas taxas e quantidades seguintes:

3,50 patacas	400 000
3,50 patacas	400 000
3,50 patacas	400 000
3,50 patacas	400 000
3,50 patacas	400 000
Bloco com selo de 9,00 patacas	400 000

2. Os selos são impressos em 133 333 folhas miniatura, das quais 33 333 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

14 de Novembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 241/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Março de 2003, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Literatura e Personagens Literárias — Foragidos do Pântano», nas taxas e quantidades seguintes:

2,00 patacas	400 000
2,00 patacas	400 000
2,00 patacas	400 000
2,00 patacas	400 000
2,00 patacas	400 000
2,00 patacas	400 000
2,00 patacas	400 000
2,00 patacas	400 000
Bloco com selo de 8,00 patacas	400 000